



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1.179 DE 27 DE MAIO DE 1.997.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CISNORTE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS".

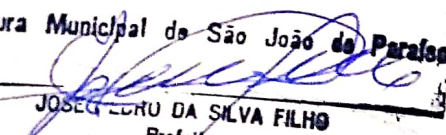
O povo de São João do Paraíso-Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, o Consórcio Intermunicipal de Saúde de Norte de Minas, (CISNORTE), com sede no Município de São João do Paraíso-MG, constituído dos seguintes Municípios: Berizal, Fruta de Leite, Indaiabira, Montezuma, Ninheira, Novo Horizonte, Rio Pardo de Minas, Rubelita, Salinas, Santa Cruz de Salinas, Santo Antonio do Retiro, São João do Paraíso, Taiobeiras, Vargemgrande do Rio Pardo.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 27 de maio de 1.997.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso


JOSE EDUARDO DA SILVA FILHO
Prefeito

PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08

Continuidade ao Progresso